



**Sumário**

PORTARIAS.....	2
DECRETO.....	6
EXTRATO.....	9
ATOS DO LEGISLATIVO.....	10

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 137/2024

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração e requerimentos dos Servidores Protocolados:

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor Público Municipal abaixo relacionado férias regulamentares, a serem usufruídas do dia **05/08/2024 a 03/09/2024**, conforme Requerimento protocolado.

Nome do Servidor	Período Aquisitivo
Cleuza de Souza	08/03/2022 a 08/03/2023

**CONCEDER** aos servidores Público Municipal abaixo relacionados férias regulamentares, a serem usufruídas do dia **19/08/2024 a 18/09/2024**, conforme requerimentos protocolado.

Nome do Servidor	Período
Cleiton Augusto Felippin	01/08/2021 a 01/08/2022
Rosemi Fernandes	01/12/2020 a 01/12/2021
Marcelo Divino Finezi	11/03/2023 a 11/03/2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 19 de agosto de 2024

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 138/2024**

**SÚMULA:** Concede Progressão Funcional de Incentivo a Formação Acadêmica dos servidores efetivo do Quadro Geral de Servidores do Município de Formosa do Oeste e das outras providências.

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e embasado no Artigo 22 §1º, §2º, da Lei Complementar nº 014/2012 e seus anexos e alterada pela Lei Complementar nº 017/2012, e considerando os requerimentos dos servidores.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica pela presente Portaria, concedido progressão funcional em seu respectivo Nível e Referência de vencimentos, aos servidores Público Municipal abaixo relacionados integrante do Quadro Geral dos Servidores do Município de Formosa do Oeste, de acordo com o Artigo 22 §1º, §2º da Lei Complementar nº 014/2012 e seus anexos e alterada pela Lei Complementar nº 017/2012, conforme documentação de escolaridade arquivada junto a Divisão de Recursos Humanos.

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Nível</b>	<b>Referencia</b>
André Felipe Silva Pereira	Auxiliar de Administração	GAM-01	7
Greyciellen V. Cenci de Jesus	Enfermeira	GAS-03	7

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.**

Paço Municipal, aos 19 de agosto de 2024

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 139, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

**EMENTA:** Instaura o Processo Administrativo Especial para reconhecimento ou não de dívida e nomeia a respectiva comissão.

O senhor **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, prefeito municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como a proibição ao enriquecimento sem causa;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 149 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

**CONSIDERANDO** o requerimento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Memorando nº 2.714/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial de Reconhecimento ou Não de Dívida, nos termos do art. 149 da Lei nº 14.133, 2021.

**Art. 2º.** Fica constituída a comissão especial para conduzir os trabalhos a que se refere ao art. 1º, os seguintes servidores:

Presidente: Arlene Piovan Caretta

Membros: Dione Fernando Domingos de Aguiar

Josiani Patrícia Pereira

**Art. 3º.** A Comissão terá como objetivo apurar a existência de despesas realizadas sem cobertura contratual ou processo de contratação direta, bem como eventual obrigação da Administração indenizar a empresa prestadora dos serviços eventualmente executados.

**Art. 4º** A comissão acima nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias, à partir da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo.

**Art. 5º** Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo colher depoimentos e requerer demais provas que entender pertinentes.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste, 19 de agosto de 2024.

(assinatura digital)

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

**Prefeito Municipal**

**DECRETO****DECRETO Nº 136, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre os critérios para nomeação de diretores das escolas de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil e atendimento das condicionalidades impostas pela Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, do Ministério da Educação e ratifica os termos do Decreto nº 186/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 43 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de estabelecer critérios para o processo de seleção dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais estabelecem os critérios e condições para o atendimento das condicionalidades previstas no artigo 14 da Lei nº 14.113/2020, bem como a obrigatoriedade de estabelecer critérios do processo de seleção aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino, mediante publicação de edital de chamamento público.

**Art. 2º** Para o exercício de cargo ou função de direção de unidade de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil, o profissional do magistério em efetivo exercício na rede municipal de ensino deverá comprovar:

- I** - a conclusão do Curso de Pedagogia;
- II** - se portador de outra licenciatura plena, a conclusão de Curso de Especialização em Gestão Escolar ou curso equivalente;
- III** - ter, no mínimo, 3(três) anos de efetivo exercício no magistério público municipal;
- IV** - ter concluído com êxito o estágio probatório;

**V** - ter concluído ou estar participando de um curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar;

**VI** - apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, a ser analisado pela Comissão Julgadora.

**Art. 3º** O Edital de Chamamento Público previsto no art. 1º deverá definir a forma de inscrição dos interessados, o dia, hora e local para a realização da prévia avaliação de mérito e desempenho, nos termos do Anexo I do Decreto nº 186/2022.

**Art. 4º** Deverá ser constituída uma Comissão Julgadora com a atribuição de analisar a documentação de habilitação, aplicar o instrumento de avaliação e homologar o seu resultado.

**Art. 5º** A Comissão Julgadora será constituída pelos seguintes membros:

**I** - a Secretária de Educação e Cultura;

**II** – um servidor da área de recursos humanos;

**III** – um representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;

**IV** – um representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria;

**V** – um representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela APMF.

**§ 1º** A Comissão será presidida pela Secretária de Educação e Cultura.

**§ 2º** Não poderão integrar a Comissão:

a) os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

b) os profissionais com parentesco de primeiro grau com qualquer dos candidatos.

**Art. 6º** Na avaliação de mérito e desempenho serão considerados os 2(dois) últimos anos anteriores de efetivo trabalho escolar, contados da data da avaliação.

**Art. 7º** Serão considerados aprovados os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação o mínimo de 1.200 (mil e duzentos) pontos, ou 80%(oitenta por cento) do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da avaliação, conforme instrumento de avaliação constante do Anexo I do Decreto nº 186/2022.

**Art. 8º** A relação por unidade escolar de todos os profissionais do magistério que se atenderam o Edital, que estiverem habilitados nos termos do art. 2º deste Decreto, obtiveram a aprovação na avaliação e mérito e desempenho, conforme artigo anterior e apresentarem o plano de ação, deverá ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para a emissão do ato administrativo de nomeação ao cargo ou função, ou sua permanência no cargo.

**Art. 9º** O ato administrativo de nomeação para o cargo ou função de direção de unidade escolar deverá conter, além dos dados funcionais do profissional do magistério, as datas do início e término do mandato, com duração de 4(quatro) anos, nos termos da legislação municipal.

**Art. 10.** A documentação relacionada no art. 2º deste Decreto e a prévia avaliação de mérito e desempenho é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

**Art. 11.** A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto ou não atenderem às exigências de habilitação, nos termos do art. 3º deste Decreto.

**Art. 12.** A avaliação de mérito e desempenho, nos termos deste Decreto, será aplicada aos interessados para substituição dos diretores atuais.

**Art. 13.** Ficam obrigados os atuais diretores de unidades escolares com mandato em andamento, a participação em cursos de aperfeiçoamento em gestão escolar, com duração mínima de 60(sessenta) horas, a cada 2(dois) anos, sob pena de exoneração do cargo ou função.

**Art. 14.** Ficam ratificados todos os termos do Decreto nº 186/2022 que não conflite com este Decreto, bem como o instrumento de avaliação de mérito e desempenho em seu anexo.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste, 19 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente  
Luiz Antonio Domingos de Aguiar  
Prefeito Municipal

**EXTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

**REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS**

**EDITAL PSS Nº 01/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 14/2024**

**CONTRATANTE: Município de Formosa do Oeste - Pr**

**CONTRATADO: Camyla Gonçalves Galante**

**DO OBJETO: O presente termo aditivo de contrato tem como objeto a prorrogação do contrato de trabalho nº 09/2024 para o exercício do cargo de Professor de Educação Infantil (Pss).**

**DA VIGENCIA: 20 de agosto de 2024 a 19 de fevereiro de 2025**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.1.90.11.00.03.06.12.365.1400.2.015- Man. da Educação Infantil (creche)**

**REMUNERAÇÃO: 3.496,09 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e nove centavos), e mais complementação do Piso do Magistério no valor de 349,54 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) em obediência ao Decreto nº 257/2022 de 19 de dezembro de 2022**

Formosa do Oeste, Pr 19 de agosto de 2024

**ATOS DO LEGISLATIVO**

## PORTARIA Nº 27/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná,  
no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Resolução nº511/2024.

Resolve:

Conceder diária e autorização para viagem a serviço da edilidade ao:

Nome: Douglas Vinicius Mequelin

Cargo: Aux. Administrativo

CPF:\*\*\*.790.\*\*\*-\*\*, nas seguintes condições

- a) Data início: 20/08/2024
- b) Número de diárias concedidas: Meia diária
- c) Valor unitário: R\$ 357,98
- d) Valor total: R\$ 178,99
- e) Destino da Viagem: Cascavel/PR
- f) Participação no evento: MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA. Promovido pelo Tribunal de Contas do Paraná, por meio da Escola de Gestão Pública.

Formosa do Oeste/PR, 19 de agosto de 2024.

(Assinado digitalmente)  
Edinaldo de Jesus Sobral  
Presidente

Assinado por 1 pessoa: EDINALDO DE JESUS SOBRAL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmformosadooeste.1doc.com.br/verificacao/2A4C-BB57-916D-DFB2> e informe o código 2A4C-BB57-916D-DFB2



Assinado por 1 pessoa: DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/54F8-79FF-6A8A-3A1B> e informe o código 54F8-79FF-6A8A-3A1B

## PORTARIA Nº 28/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Resolução nº511/2024.

Resolve:

Conceder diária e autorização para viagem a serviço da edilidade ao:

Nome: Alessandra Aparecida Cardoso

Cargo: Aux. Administrativo

CPF:\*\*\*.746.\*\*\*-\*\*, nas seguintes condições

- a) Data início: 20/08/2024
- b) Número de diárias concedidas: Meia diária
- c) Valor unitário: R\$ 357,98
- d) Valor total: R\$ 178,99
- e) Destino da Viagem: Cascavel/PR
- f) Participação no evento: MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA. Promovido pelo Tribunal de Contas do Paraná, por meio da Escola de Gestão Pública.

Formosa do Oeste/PR, 19 de agosto de 2024.

(Assinado digitalmente)  
Edinaldo de Jesus Sobral  
Presidente

Assinado por 1 pessoa: EDINALDO DE JESUS SOBRAL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmformosadoeste.1doc.com.br/verificacao/3C27-14DA-FFCD-A3DC> e informe o código 3C27-14DA-FFCD-A3DC



**PRIMEIRO ADITIVO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024**  
**DISPENSA Nº 02/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 80.403.330/0001-67, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 131, neste ato representada pelo Presidente Sr. **EDINALDO DE JESUS SOBRAL**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 9.484.518-1 SSP/PR inscrito no CPF sob Nº 059.315.24924, residente domiciliado na Estrada Jaboticabal, lote 66-A, neste município e estado.

De outro lado empresa MAK CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.778.161.0001/52, com sede foro na Rua Joaquim Neves Monteiro, 274, na cidade de SAO PAULO -SP, CEP 04456-205, representada pelo Senhora Maria Cristina Abreu Kaminsky, inscrito(a) no CPF sob nº 184.630.418-09, considerando julgamento da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma eletrônica, nº 02/2024 realizado pela CÂMARA MUNICIPAL, RESOLVE celebrar este contrato, de acordo com classificação por ela(s) alcançada(s) na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 suas alterações em conformidade com as disposições seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Resolvem aditar Contrato Administrativo nº 01/2024 de 15/05/2024, por um período de 3 (três) meses, ou até dia 15 de Novembro de 2024 e o valor do contrato passa a ser R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A fundamentação legal do presente aditivo está prevista no art. 107, art. 132 da Lei 14.133 de 2021, e no Termo de Referência e referido Edital que gerou o contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formosa do Oeste, 14 de Agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE - PR  
EDINALDO DE JESUS SOBRAL  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
MAK CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
MARIA CRISTINA ABREU KAMINSKY



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 54F8-79FF-6A8A-3A1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 19/08/2024 16:46:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadoeste.1doc.com.br/verificacao/54F8-79FF-6A8A-3A1B>